



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado
Em 12, 09, 91
[Signature]

Lei nº 078/91; de 12 de setembro de 1.991.

"CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais.

Art. 1º - Fica concedida uma pensão temporária a Srª. IZABEL CAMELO PINTO, no valor de 75% (setenta e cinco por cento), do salário base do servidor, pago no mês de julho de 1.991, e será reajustado na mesma proporção do pessoal ativo deste Município com mesmo nível.

I - A pensão à que se concede este artigo se dá pelo falecimento do Sr. RAFAEL MARIA DE CARVALHO, funcionário desta Prefeitura, concursado e nomeado através da portaria nº 090/90, de 05 de junho de 1.990, símbolo A.G. 01, pelo convívio marital por mais de 05 (cinco anos).

II - A pensão temporária concedida nesta Lei se extinguirá:

A) - Com nova convivência marital de qualquer natureza;

B) - com o falecimento da pensionista;

C) - com a renúncia da pensionista.

III - Caberá o departamento de Pessoal, incluir na folha de pagamento a pensionista.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, para fazer parte da despesa decorrente desta Lei.